



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**MOÇÃO Nº**

**026/13**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores**

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, em 03/04/2013

2.º Secretário

A adoção da portabilidade numérica representa uma das principais conquistas dos consumidores na área de telecomunicações, em especial da telefonia móvel, pré e pós paga.

Antes da aprovação da norma regulamentadora que instituiu a portabilidade, o consumidor assinante era obrigado, por inúmeras cláusulas contratuais, a manter-se fidelizado à operadora, mesmo que os serviços contratados não correspondessem ao acordado/esperado.

De acordo com dados divulgados pela ABR – Telecon, entidade administradora do serviço no Brasil, de dezembro de 2008, quando esse serviço passou a ser obrigatório, até dezembro de 2012, foram registradas mais de 18 milhões de migrações de códigos numéricos.

Assim, a Comissão Especial de Vereadores, constituída pela Resolução nº 02/13 e nomeada pelo Ato da Presidência nº 021/13, de 28 de fevereiro de 2013, para diligenciar junto às autoridades competentes soluções para os problemas recorrentes e a melhoria dos serviços de telecomunicações prestados no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, é que:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES faz veemente APELO à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para que normatize a obrigatoriedade das operadoras de telecomunicações móveis (telefonia celular) a identificar de forma clara e precisa a prestadora destinatária das ligações efetuadas, para que o consumidor no ato de**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

efetuar a ligação via telefonia móvel possa decidir se se irá validar e completar a ligação, com a utilização dos créditos, no caso de celular pré-pago, ou dos valores lançados em sua conta posteriormente, no caso de celulares pós-pagos; e finalmente que do aprovado pelo Egrégio Plenário seja oficiado aos Excelentíssimos Senhores

Paulo Bernardo Silva, Ministro das Telecomunicações e João Rezende, Presidente da ANATEL, dando-lhes ciência do inteiro teor do presente trabalho legislativo.

Plenário Ver. Dr. Luiz B. de Miranda, 27 de março de 2013.

**JEAN LOPES**  
Vereador PCdoB  
Presidente da CEV

Ofício n.º 59 /2013/PVCPR/PVCP-Anatel

Brasília, 26 de abril de 2013.

Ao Senhor,  
RUBENS BENEDITO FERNANDES - BIBO  
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381.  
08.780-902 – Mogi das Cruzes – SP.

**A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES**

Sala das Sessões, em 22/05/2013

**2.º Secretário**

Assunto: **Resposta ao Ofício Circular GPE n.º 77/2013**

Referência: **Moção n.º 26/13 – Tom de Portabilidade.**

Prezado Senhor,

1. Reporto-me aos termos do Ofício em referência, protocolizado nesta Agência sob o número 53500.008776/2013, em 16 de abril de 2013, por meio do qual se encaminha a Moção n.º 26/13, que tem como escopo solicitar a Anatel que “normatize a obrigatoriedade das operadoras de telecomunicações móveis (telefonia celular) a identificar de forma clara e precisa a prestadora destinatária das ligações efetuadas, para que o consumidor no ato de efetuar a ligação via telefonia móvel possa decidir se irá validar a ligação”, senão vejamos.

2. Após leitura da justificativa da referida indicação, percebe-se que o objetivo do legislador é permitir que o usuário do Serviço Móvel Pessoal – SMP seja capaz de identificar se o terminal chamado pertence ou não a sua operadora. Esta identificação seria importante porque hoje várias prestadoras oferecem planos cuja cobrança de chamadas intrarrede (entre terminais de mesma prestadora) é bem reduzida, o que gera economia para o usuário, sendo que, devido a Portabilidade Numérica, não é mais possível identificar a prestadora com base no prefixo do recurso de numeração.

3. Cumprido esclarecer que, com a entrada em vigor da Portabilidade Numérica, observou-se o surgimento de vários sistemas de identificação com o objetivo de informar ao usuário a realização de chamadas dentro da rede da própria prestadora ou não. Sensível a situação em tela, a Anatel decidiu por padronizar as ações das prestadoras do Serviço Móvel Pessoal - SMP, por meio do Ofício Circular n.º 259/2009/PVCPR/PVCP-Anatel, de 29/04/2009, e definiu um procedimento padrão para a realização facultativa de testes relativos à sinalização para Usuários do SMP, por um período de 2 (dois) anos, para identificação dessas chamadas, classificadas como intrarrede, sinalização esta popularmente conhecida como “tom da portabilidade”.

4. Passado o período de teste estabelecido pelo Ofício Circular supramencionado, esta sinalização indicativa encontra-se implementada pela maioria das

prestadoras do SMP. Porém, vale ressaltar que este sistema não permite a identificação de qual prestadora o número de destino pertence, mas sim se este número de destino pertence à mesma prestadora do número de origem ou não. Esta informação é importante, conforme mencionado supra, já que existem diferenças significativas entre os preços cobrados pelas chamadas intrarede e inter-redes.

5. Informamos, ainda, que este assunto está incluindo na proposta de revisão da regulamentação do SMP que, atualmente, encontra-se no Conselho Diretor da Anatel para análise e aprovação de Consulta Pública, momento em que a proposta poderá receber contribuições da sociedade.

6. Dessarte, é louvável a preocupação do legislador na indicação em tela quanto à informar o usuário do SMP se o número chamado pertence ou não a sua prestadora, tanto que ações foram tomadas por esta Agência no intuito de que essa informação fosse disponibilizada por meio do “Tom da Portabilidade” padronizado. Ademais, com a inclusão do tema na revisão do Regulamento do SMP, a ser submetido em breve a Consulta Pública, entendemos que o espírito da referida indicação se encontre atendido.

7. Sendo o que se tinha a informar, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



FILIPE SIMAS DE ANDRADE

Gerente Geral de Comunicações Pessoais Terrestres